

Ofício nº 0082/2022 – COJUR/SME

Sobral (CE), 10 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor

MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES

Secretário Executivo do Planejamento e Gestão (SEPLAG)

Prezado Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, **SOLICITAR** que V.S. se digne em informar se existem, no âmbito do Município de Sobral/CE, imóveis com as medições abaixo mencionadas, para os fins nela especificados.

MEDIÇÃO	FINALIDADE
Área total de 121,5m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Deputado Pery Frota
Área total de 165m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Francisco Monte
Área total de 90m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo da Escola Odete Barroso
Área total de 126,5m ² (medição aproximada)	Funcionamento do anexo do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Com os nossos cordiais cumprimentos em resposta ao ofício nº 0082/2022 – COJUR/SME informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, vimos que não existe a disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal, com estrutura e dimensões adequadas para imediata instalação do anexo da escola Deputado Pery Frota, anexo da escola Francisco Monte, escola Odete Barroso e anexo do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão no Município de Sobral.

Sobral, 10 de março de 2022


Karen Parente Oliveira

Coordenadora de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial

*Documento original
consta no processo
SPU 0192536/2022*

*Ruzilene Carneiro Machado
CPF 050.401.873-60*